



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PREENCHIMENTO DE ALGUM ITEM

Justifica-se o não preenchimento dos itens 08 e 12, por se tratarem de requisitos dispensáveis para a presente contratação, que não alteram a completa descrição do objeto e que, pelo preenchimento dos demais itens restam atendidos os requisitos exigidos pela legislação, por eficiência.

TERMO DE REFERENCIA:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL

1.1. Natureza do Objeto

Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.2. Quantitativos

A carga horária será de uma estimativa média mensal de 192 hora, conforme a demanda da secretaria, distribuídos nos seguintes profissionais:

- Biólogo;
- Engenheiro Químico;
- Químico Industrial;
- Engenheiro Agrônomo;
- Engenheiro Ambiental;
- Geólogo

1.3. Registro de preços

A contratação ocorrerá pelo sistema de registro de preços.

1.4. Possibilidade de prorrogação do contrato e/ou ata de registro de preços

Para ata: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Descrição do objeto/serviço

Os serviços de assessoria técnica ambiental serão prestados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, visando o licenciamento ambiental de atividades de impacto local. Contemplando a análise de processos administrativos que solicitam licenças ambientais e emissão de pareceres técnicos.

As vistorias aos empreendimentos que solicitarem os licenciamentos ambientais serão executados sob o acompanhamento de funcionários públicos da prefeitura, em veículo do município.

O serviço será prestado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente com a utilização de equipamentos público, por equipe multidisciplinar com devido registro em Conselho profissional podendo ser composta por:

- Biólogo;
- Engenheiro Químico;



- Químico Industrial;
- Engenheiro Agrônomo;
- Engenheiro Ambiental;
- Geólogo

A carga horária será de uma estimativa média mensal de 192 horas, distribuídas entre os profissionais, conforme natureza das demandas dos serviços dentro de suas respectivas competências/atribuições.

O serviço compreenderá emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sempre que necessária para os profissionais que atuarem na equipe multidisciplinar, sem gerar onus ao município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária devido a alta demanda de processos do setor de licenciamento ambiental e ao fato de haver poucos profissionais a disposição no setor. Salientando também o grande aumento de demandas referente a parte geológica do município em função da catástrofe climática ocorrida em Maio do presente ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestar serviço de assessoria técnica ambiental, com emissão de ART, conforme solicitação e demanda da Secretaria Municipal do meio Ambiente.

4.1. Qualificações técnicas

Todos os documentos legais conforme edital.

4.1.1. Atestado de capacidade técnico-profissional

Não se aplica.

4.1.2. Atestado de capacidade técnico-operacional

Não se aplica.

4.1.3. Pessoal técnico disponível

A Equipe Multidisciplinar deverá ser composta por no mínimo:

- Biólogo;
- Engenheiro Químico;
- Geólogo

4.1.4. Demais requisitos técnicos

Não se aplica.

4.1.5. Visita técnica

Não se aplica.

4.2. Para o fornecimento de bens

Não se aplica.

4.2.1. Requisitos técnicos do produto

Não se aplica.

4.2.2. Amostras/catálogo

Não se aplica.



4.3. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

4.4. Garantia

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da prestação dos serviços, imediato após a assinatura do contrato.

5.1. Local

O serviço será executado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com vistorias externas sempre que necessário.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Responsável pela gestão e fiscalização será o secretário da pasta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Todo final de mês deverá ser apresentado relatório de serviços prestados para conferência e após emissão de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

8.1. Forma de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Adjudicação do objeto

A adjudicação do objeto será por item

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 280.000,00.

9.1. Forma utilizada para composição do valor

Pesquisa direta com fornecedores locais devido a complexidade do serviço da pretensa contratação.

9.2. Parâmetros para composição do valor

Menos preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1960.

22/11/2024 ÀS 13:33:33 PEDIDO AUTORIZADO POR ADRIANA ZAPALAI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA